

**REVOGAÇÃO DO PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES CEELBARDO ENTRE O MUNICÍPIO DO MARCO DE CANAVESES E O MALMEQUER - INFANTÁRIO E CENTRO DE ESTUDOS, LDA.**

Considerando que:

- a) Por requerimento datado de 01.09.2017, O Malmequer- Infantário e Centro de Estudos, Lda. solicitou apoio ao Município do Marco de Canaveses, para a cedência de uma sala no antigo jardim de infância de Laurentim – Sande, para criação de um espaço de resposta social, de creche, na freguesia de Sande e São Lourenço;
- b) Na sequência do referido pedido foi a 15 de setembro de 2017 celebrado protocolo com a mencionada entidade, através do qual foi cedido um espaço para a instalação de uma creche, com vista à prossecução de todas as atividades consideradas socialmente pertinentes e/ou necessárias;
- c) A mencionada entidade não se encontra a utilizar aquele espaço, pelo que, por e-mail datado de 19 de março de 2024, veio solicitar a revogação do protocolo celebrado;
- d) A revogação do protocolo depende da concordância das partes.

**Assim proponho, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e considerandos supra, que a Câmara Municipal delibere aprovar o presente acordo de revogação do protocolo celebrado entre o Município do Marco de Canaveses e o Município do Marco de Canaveses e o Malmequer – Infantário E Centro de Estudos, Lda., nos seguintes termos:**

Entre

**Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DO MARCO DE CANAVESES**, pessoa coletiva de direito público n.º 501 073 655, com sede no Edifício dos Paços do Concelho no Largo Sacadura Cabral, cidade de Marco de Canaveses, devidamente representado neste ato pela Senhora Presidente, Dra. Cristina Lasalete Cardoso Vieira, doravante designado por Primeiro Outorgante,

E

**Segundo Outorgante:** O MALMEQUER – INFANTÁRIO E CENTRO DE ESTUDOS, LDA., NIPC 507789369, com sede em Rua Eng. Carneiro Geraldês nº 259, 4630-284, Marco de Canaveses, aqui representada pelo seu gerente Eugénio José da Rocha Ribeiro, doravante designado por Segundo Outorgante,

É celebrado o presente acordo de revogação do protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula Primeira**

As Partes acordam em fazer cessar, por mútuo acordo, o protocolo celebrado em 15.09.2017, relativo a uma sala com a área de 66,40 m<sup>2</sup>, integrante do prédio urbano inscrito na respetiva matriz sob o artigo 3410 da freguesia de Sande e São Lourenço e descrito na Conservatória do Registo Predial do Marco de Canaveses sob o nº 1795/20100930.

#### **Cláusula Segunda**

As Partes expressamente declaram nada mais ter a reclamar reciprocamente, seja a que título for.

#### **Cláusula Terceira**

O Segundo Outorgante obriga-se a entregar o imóvel arrendado, livre de pessoas e bens, na data da celebração do presente acordo, entregando nessa data todas as chaves e meios de entrada no local.

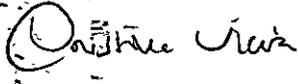
#### **Cláusula Quarta**

O presente Acordo de Revogação entra em vigor no momento da sua assinatura produzindo imediatamente os seus efeitos.

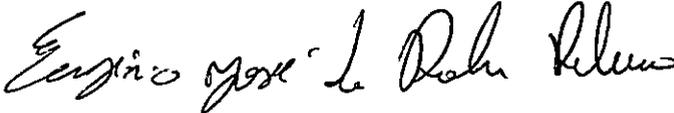
Depois de lido e aceite, o acordo de revogação vai ser assinado, respetivamente, pelos representantes do Primeiro e Segundo Outorgantes, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Marco de Canaveses, 08 de maio de 2024

A Presidente da Câmara Municipal

  
Cristina Lasaleta Cardoso Vieira

O Gerente de O Malmequer – Infantário e Centro de Estudos, Lda.



Eugénio Ribeiro

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100